

CÓPIA

" L E I N° 410 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

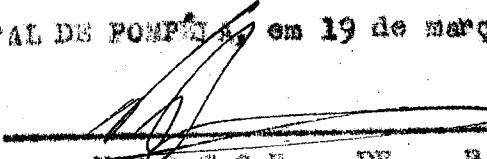
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Pompeia, com vigência até 31 de dezembro de 1961, um crédito de Cr. 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar o crédito a que se refere a Lei nº 295 de 21 de março de 1956.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da operação de crédito de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia autorizada a emitir Notes Promissórios até o valor de Cr. 554.000,00 -- (quinhentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

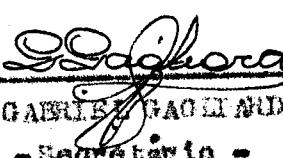
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 19 de março de 1959.


SENADOR DE BARROS

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 19 de março de 1959.


GAUDIO GAGLIARDI

- Secretário -